



ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Referência: Processo nº 028/2017 – Rosilene de B. Oliveira – Locação de imóvel

No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do processo em referência, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente, temos a observar:

- (x) a não existência de falha(s)
- () a existência de falha(s), conforme abaixo.

I – Situações encontradas: Na análise, verificamos:

Trata-se de prorrogação de contrato por meio do Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 007/2013-SEMAJ/PMB, de “**locação de imóvel que serve exclusivamente de estacionamento, guarda de materiais e Corregedoria Geral da SEMAJ**”, sendo sua utilização indispensável às necessidades da SEMAJ.

O Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 007/2013-SEMAJ/PMB tem sua base legal no art.57,II e § 2º da Lei 8.666/93, ON nº 6/2009-AGU e o Parecer nº 16/2017-NSAJ, tendo sua vigência de **01/04/2017 a 31/03/2018**.

O valor mensal do contrato permanecerá no valor de **R\$ 2.283,77**. Seu valor total será de **R\$ 27.405,24**, sendo que para este ano será emitido empenho global no valor de **R\$ 20.553,93**, correspondente a nove (9) meses de aluguel, e para o ano seguinte, correspondente aos restantes dos três (3) meses, **R\$ 6.851,31**.

Em razão do falecimento do proprietário do imóvel, Sr. João Batista de Oliveira, a viúva, Sra. Palmyra de Barros Oliveira, outorgou plenos poderes a sua filha, Rosilene de Barros Oliveira para promover locação, arrendamento e administração do imóvel ora locado, por meio da procuração anexa ao processo

II - Recomendações:

Depois de autorizado pelo Sr. Secretário da SEMAJ e assinado o 5º TAC pela Sra. Dir. Geral, o processo deverá ser encaminhado à GEAF para providências cabíveis, com posterior retorno a este Cont. Interno com vistas ao cadastro no Portal dos Jurisdicionados.

Belém, 20 de março de 2017.

Ana Cristina Santos de Sousa

Controle Interno